



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto;
2. Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo anexo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
4. O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo ao fomento da atividade física e do desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
5. Reconhecendo a importância das estruturas associativas nessa tarefa, o Município aprovou, ao abrigo do art.º 46.º da Lei de Bases do Desporto, o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo (RMAFAD);
6. A associação Limited Edition – Associação Desportiva e Recreativa tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades desportivas;
7. Limited Edition – Associação Desportiva e Recreativa apresentou uma candidatura a apoio financeiro, no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo que constitui o anexo I ao presente contrato, destinada à organização da prova desportiva AquaRace Sesimbra 2022 no dia 21 de maio de 2022;
8. O Decreto-Lei n.º. 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos por parte de autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
9. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 02 02 2007/58 3, é satisfeito



pela dotação orçamental 1108 040701, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 2115, comprometido com o número sequencial 6917.

10. A Limited Edition – Associação Desportiva e Recreativa apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o instituto da Segurança Social, I.P. com o n.º. 028097661ASCD22 emitida em 08/04/2022 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de situação tributária regularizada emitida em 08/04/2022, bem como o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **MUNICÍPIO;**

E

A Limited Edition – Associação Desportiva e Recreativa, pessoa coletiva n.º 516218670 com sede na Avenida Principal, Lote 1126 – 1.º Esquerdo, quinta do Conde, Sesimbra, representado pelo seu Presidente, com poderes para o ato, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO.**

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º. 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra tomada na sua reunião de 06/04/2022, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição da comparticipação financeira à implementação do programa de desenvolvimento desportivo que a, no âmbito da sua candidatura, apresentou ao Município conforme anexo I.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

O financiamento visa a organização da prova de multiactividades desportivas AquaRace, Sesimbra 2022, a ter lugar na vila de Sesimbra no dia 21 de maio de 2022.



Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)

O Município atribui à Associação uma participação financeira no valor 855,00€ (oitocentos e cinquenta e cinco euros) para a execução do seu projeto, constantes do Anexo I.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente contrato, o Município compromete-se a:

- a) Participar financeiramente a Associação com o valor previsto na cláusula anterior para a aquisição dos equipamentos desportivos;
- b) Exigir a apresentação de relatório final do projeto;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.

Cláusula Quinta
(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente contrato, a Associação compromete-se a:

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa às finalidades para as quais foram atribuídos;
- b) Prestar ao Município todas informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;
- c) Colocar em todo o material de divulgação o apoio do Município, assim como do local da prova material que estabeleça a relação visual do apoio do município ao evento,

Cláusula Sexta
(Controlo da execução do contrato)

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, a Associação envia ao Município até ao dia 30 de junho de 2022 o relatório final com o resumo dos proveitos e despesas do evento.

Cláusula Sétima
(Vigência)

1. No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.



2. O protocolo cessa a sua vigência quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto do apoio, nomeadamente entregue o Relatório final.

Cláusula Oitava

(Resolução)

1. O incumprimento de forma grave e reiterada das obrigações assumidas pelos outorgantes no presente contrato constitui fundamento para a resolução do mesmo.
2. A resolução opera mediante comunicação escrita, por carta registada com aviso de receção, à outra parte e produz efeitos trinta dias após a receção da respetiva notificação.
3. O incumprimento do presente contrato-programa por parte do segundo outorgante constitui impedimento para apresentação de candidatura a novos subsídios no ano seguinte.
4. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas cometidas durante a execução do mesmo.

Cláusula Nona

(Revisão)

1. O presente contrato-programa poderá ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário ou unilateralmente, pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.
2. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. As dúvidas, esclarecimentos, pormenorização ou alterações que resultem ou se imponham durante a vigência do presente contrato, serão decididas por acordo entre os outorgantes e constarão de documento assinado que será considerado como parte integrante deste.
2. A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se as normas do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Primeira

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como o respetivo anexo, são publicitados na página eletrónica do Município.



O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR CINCO PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPECTIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, aos 18 dias do mês de abril de 2022

Pelo Município

Pela Associação

Cesar Frederico Cardoso Duarte

From: noreply.rcbe@irn.mj.pt
Sent: 12 de janeiro de 2021 17:39
To: triadproductions@gmail.com
Subject: [RCBE] Declaração Validada - PT-516218670

**Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Registo Central do Beneficiário Efetivo

516218670 - Limited Edition Team - Associação Desportiva e Recreativa
Declaração submetida em 12/01/2021 - 17:39:03

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: Limited Edition Team - Associação Desportiva e Recreativa
Número fiscal: 516218670 - PORTUGAL
Morada: AV PRINCIPAL, LOTE 1126, 1ª ESQ, 2975-246 QUINTA DO CONDE, distrito de Setúbal, concelho de Sesimbra, freguesia de Quinta do Conde, PORTUGAL
Email: limitededitionocr@gmail.com
Natureza jurídica: Associação de direito privado
CAE: 93192

Beneficiários:

Cesar Frederico Cardoso Duarte
Número de contribuinte: 217804675 PORTUGAL
Morada: Rua Margarida Caineta, 49, 2925-784 azeitão, distrito de Setúbal, concelho de Setúbal, freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), PORTUGAL
Email: triadproductions@gmail.com
Data de nascimento: 09/12/1978
Naturalidade: PORTUGAL Oeiras São Julião da Barra
Nacionalidade(s): PORTUGAL,
Documento Identificação: número 118004190ZX3, emitido em PORTUGAL com a data de validade 16/09/2030
Fonte de informação: ESCRITURA
Interesse detido
Fundador da entidade: Sim

Caso a informação constante da declaração não esteja correta, deve contactar o representante da entidade ou fazer um pedido de comunicação de erros no Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Com os melhores cumprimentos,
IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa
Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950 500
geral@irn.mj.pt • www.irn.mj.pt

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LIMITED EDITION TEAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA

LIMITED EDITION TEAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA
AV PRINCIPAL LT 1126 1 ESQ
QUINTA DO CONDE
2975-246 QUINTA DO CONDE

Firma/Denominação LIMITED EDITION TEAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA

N.º de Identificação de Segurança Social 25162186701

N.º de Identificação Fiscal 516218670

N.º da Declaração 028097661ASCD22

Data de emissão 2022-04-08

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

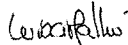
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social


Luísa Ferreira Malhó

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25162186701

Código de Verificação - DBWR8Q4DXDEHRBL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Isabel de Jesus Marina Lopes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SESIMBRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Abril de 2022.

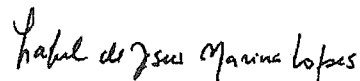
IDENTIFICAÇÃO

NOME: LIMITED EDITION TEAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA

NIF: 516218670

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516218670
Cód. Validação: VVN2TKTWBZYB

O Chefe de Finanças,



(Isabel de Jesus Marina Lopes)